



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.101048/2020-16

Unidade Gestora: 344041

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 001/2021, QUE FAZEM PARTE ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA ZEPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **Sérgio Nascimento de Camargo**, portador da Carteira de Identidade nº 17.270.769-9, expedida pela SSP/SP e CPF nº 129.751.078-03, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.377, de 26/11/2019, publicada no DOU de 27/11/2019, Seção 2, página 3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ZEPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.727/0001-34, com sede na SMPW, Trecho 3, Bloco "B", Sala 54/55, - Ed. Banshop, Núcleo Bandeirante, CEP: 71715056, neste ato representada pelo Senhor **José Carlos Martins Pedroso**, portador da Carteira de Identidade nº 752.945, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 238.658.141-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.101048/2020-16, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e da IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 001/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 001/2021, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência do Contrato original, e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, compreendendo o período de 22 de março de 2022 a 22 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ 26.986,28 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) totalizando o valor global anual de R\$ R\$ 323.835,36 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito na Cláusula Terceira - Do Preço, do Contrato Original 0001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2022NE000018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208

Fonte: 0100

Natureza de Despesa: 339037

PTRES: 190465

PI: T20004PA032

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 16.191,77 (dezesseis mil, cento e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1.A Fica ressalvado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no Contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinatura eletrônica)

Sérgio Camargo do Nascimento
Pela **CONTRATANTE**

(Assinatura eletrônica)

José Carlos Martins Pedroso
Pela **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS PEDROSO, Usuário Externo**, em 14/03/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nascimento de Camargo, Presidente**, em 18/03/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186931** e o código CRC **8B022624**.